



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº436/93

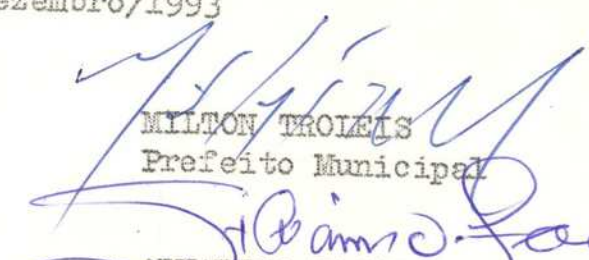
SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco, para o período de 1994 a 1997.

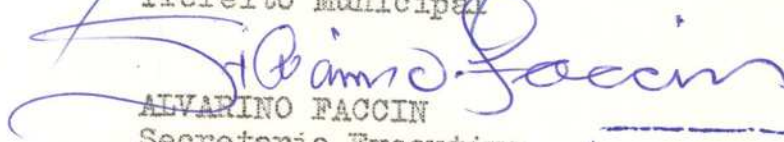
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

L E I

- Art. 1º-O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, para o período de 1994 à 1997, constituído pelos anéxos constantes desta LEI, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício e do Orçamento anual.
- Art. 2º-A Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentaria.
- Art. 3º-O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.
- Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1994.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 16/dezembro/1993


MILTON TROIELLI
Prefeito Municipal


ALVARINO PACCIN
Secretario Executivo

PUBLICADO NO O REGIONAL
N.º 1650 Data 22/12/93
Prefeitura Municipal de
Pres. Castelo Branco - Pr